

ANO 2003 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 57/2003 .....

OBJETO .. Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades  
Especiais e dá outras providências .....

Apresentado em sessão do dia 26/05/2003 .....

Autoria .. Vereador Walter de Oliveira Cávoli subscrito pelo Vereador .....

Paulo Cesar dos Santos Alves

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 16 / 06 / 2003 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3.246 .....

Lei nº 3.303, de 08/07/2003 .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3303, DE 08 DE JULHO DE 2003**

**Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelo Vereador Paulo César dos Santos Alves.

Davi Perea Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, na cidade de Bebedouro, o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais, a ser comemorado anualmente no dia 14 do mês de agosto.

**Art. 2º** - O Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais contará de palestras, reflexões e divulgação da Semana de Prevenção às Deficiências, que ocorre de 21 a 28 de agosto

**Parágrafo Único** - A finalidade básica do dia referido no caput do artigo anterior é a de refletir sobre o que foi feito, no âmbito municipal, bem como o que falta a se fazer nos setores da acessibilidade, educação, emprego, lazer e saúde, ao longo do ano, para a plena integração social do deficiente.

**Art. 3º** - Participarão da organização e execução do Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais, entidades de assistência ao PPD, Departamentos Municipais, bem como outros órgãos da sociedade civil especialmente convidados.

**Art. 4º** - O Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais poderá ser realizado em um único local ou em vários, a critério do organizador, que sempre será o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais

**Art. 5º** - Caberá à Prefeitura Municipal dar apoio necessário, no que couber, ao evento.

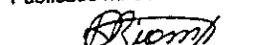
**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de julho de 2003.

  
Davi Perea Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de julho de 2003.

  
Roberto Aronso Giampaolo  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/333/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de junho de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de junho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 57/2003, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelo Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves, que institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3246/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3246/2003

**Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelo Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica instituído, na cidade de Bebedouro, o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais, a ser comemorado anualmente no dia 14 do mês de agosto.

**ART. 2º** - O Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais contará de palestras, reflexões e divulgação da Semana de Prevenção às Deficiências, que ocorre de 21 a 28 de agosto.

**Parágrafo Único** – A finalidade básica do dia referido no *caput* do artigo anterior é a de refletir sobre o que foi feito, no âmbito municipal, bem como o que falta a se fazer nos setores da acessibilidade, educação, emprego, lazer e saúde, ao longo do ano, para a plena integração social do deficiente.

**ART. 3º** - Participarão da organização e execução do Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, entidades de assistência ao PPD, Departamentos Municipais, bem como outros órgãos da sociedade civil especialmente convidados.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ART. 4º** - O Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais poderá ser realizado em um único local ou em vários, a critério do organizador, que sempre será o Conselho Municipal para assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

**ART. 5º** - Caberá à Prefeitura Municipal dar o apoio necessário, no que couber, ao evento.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de junho de 2003.

**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
PRESIDENTE

**Luiz Carlos de Freitas**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 57/2003, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelo Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

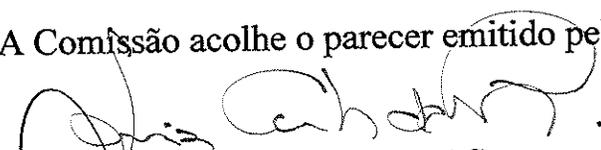
**Ementa: Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.**

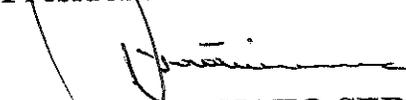
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de *legalidade.*

Sala das Comissões, *02* de *junho* de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINE**  
Membro

Sala das Comissões, *02* de *junho* de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 57/2003, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelo Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**Ementa: Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legitimidade*

Sala das Comissões, ..... 02 de junho ..... de 2003.

*[Signature]*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

*[Signature]*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... 02 ..... de junho ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 57/2003, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli, subscrito pelo Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**Ementa: Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade

Sala das Comissões, 02 de junho de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

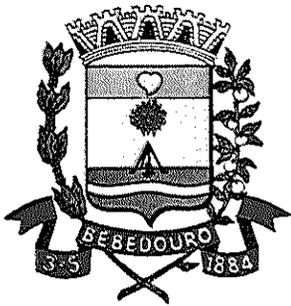
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, 02 de junho de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 57/2003:** Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional. Nota-se que o artigo 12, II, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao Município, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência e o artigo 17, I, também da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Não se pode perder de vista, também, o disposto nos artigos 269 e 270, inciso III, da Lei Orgânica, que rezam:

*ART. 269 - Cabe ao Município, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de necessidades especiais, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão."*

*ART. 270 - O Município promoverá programas especiais, admitida a participação de entidades não-governamentais, tendo como propósito:*

*III - integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos;"*

neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, contribuindo para o estudo dos melhores meios de promover a integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais

Assim, o Projeto de Lei não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 57/2003. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição do "Dia Municipal de

"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



Luta do Portador de Necessidades Especiais”, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de maio de 2003.

*ANTONIO A. C. SALVATI*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825

“Deus seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 16/06/03

16 VOTOS FAVORÁVEIS  
2 VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5642/2003

DATA: 22/05/2003 HORA: 11:00:34

ORIG: VEREADOR WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Lu.*

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 57 /2003

**Institui o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli:**

**ART. 1º** - Fica instituído, na cidade de Bebedouro, o Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais, a ser comemorado anualmente no dia 14 do mês de agosto.

**ART. 2º** - O Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais contará de palestras, reflexões e divulgação da Semana de Prevenção às Deficiências, que ocorre de 21 a 28 de agosto.

**Parágrafo Único** – A finalidade básica do dia referido no caput do artigo anterior é a de refletir sobre o que foi feito, no âmbito municipal, bem como o que falta a fazer, nos setores da acessibilidade, educação, emprego, lazer e saúde, ao longo do ano, para a plena integração social do deficiente.

**ART. 3º** - Participarão da organização e execução do Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, entidades de assistência ao PPD, Departamentos Municipais, bem como outros órgãos da sociedade civil especialmente convidados.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ART. 4º** - O Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais poderá ser realizado em um único local ou em vários, a critério do organizador, que sempre será o Conselho Municipal para assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

**ART. 5º** - Caberá à Prefeitura Municipal dar o apoio necessário, no que couber, ao evento.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de maio de 2003.

  
Walter de Oliveira Cávoli  
VEREADOR – PT

  
Paulo Cesar dos Santos Alves  
VEREADOR

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a luta pelo reconhecimento dos direitos humanos, em particular, das minorias historicamente marginalizadas, tornou-se mais aguda. Hoje, a sociedade, de modo geral, está mais receptiva em reconhecer e fazer valer tais direitos.

Os deficientes, como acontece com outras minorias, sempre estiveram colocados em segundo plano, tidos como inúteis, marginalizados até pela própria família. Se quisermos construir uma sociedade mais justa, temos que começar a mudar essa mentalidade, criar mecanismos nos quais o deficiente possa ser inserido num quadro de vida produtiva dentro de sua comunidade.

O referido projeto tem como objetivo central refletir sobre os mecanismos de inserção do deficiente em nossa cidade, por meio do Dia Municipal de Luta do Portador de Necessidades Especiais.

  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
VEREADOR - PT

  
**Paulo Cesar dos Santos Alves**  
VEREADOR

*“Deus Seja Louvado”*